

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONEXÃO À REDE INTERNET

### 1 - CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Essas condições gerais (doravante "Condições Gerais") regulam o contrato (doravante "Contrato") estabelecido entre REDE EXITUS LTDA empresa com sede na Trav. Mons. João Pedro 93, sala 903, cidade de Passos, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 05.363.299/0001-62, (doravante "CONTRATADA"), de outro lado, a pessoa (doravante denominada ASSINANTE), identificada no Termo de Adesão.

1.2 Ao efetivar sua inscrição no serviço descrito a seguir, o ASSINANTE expressamente aceita, sem reservas ou ressalvas, todas e cada uma dessas Condições Gerais.

1.3 Para os efeitos das presentes Condições Gerais, todas as palavras ou expressões constantes da lista abaixo deverão ser entendidas conforme o respectivo significado:

a) "PassosNET Banda Larga Convênio+Mais " significa que o ASSINANTE pode utilizar a Internet durante todo o mês, 24 horas por dia, sem estabelecimento de um limite de horas máximo a uma velocidade de 80 Kbps.

b) "Conexão Permanente" significa a permanência constante de conexão à Internet durante todo o momento em que o computador conectado estiver em funcionamento, ressalvadas as situações excepcionais descritas no item 4.3 deste Contrato;

c) "Termo de Adesão ao PassosNET Banda Larga Convênio+Mais" significa o documento anexo a este contrato, e que dele é parte integrante independentemente de averbação ou fixação, contendo a descrição dos dados do ASSINANTE e das condições do serviço adquirido (valor da assinatura, instalação de equipamentos em COMODATO, entre outros dados), doravante denominado "Termo de Adesão".

d) "Home Page" significa a página inicial de um Site na Internet;

e) "Internet" significa a rede mundial de computadores interligados entre si por meio do protocolo TCP/IP (Transmission Control Protocol/Internet Protocol);

f) "Site" significa a página ou seqüência de páginas que uma pessoa jurídica ou física mantenha na Internet;

g) Kbps (kilobits por segundo) significa a taxa de transferência de bits entre dois computadores da rede Internet.

h) Assinante – Pessoa natural ou jurídica que possui vínculo contratual com a contratada

i) Valor da Assinatura – Valor mensal pago pelo ASSINANTE durante toda a prestação do serviço, nos termos desse contrato, que dá direito à fruição do serviço.

j) Valor da taxa de Instalação – Valor fixo pago pelo ASSINANTE referente ao custo de instalação/configuração dos equipamentos, cedidos em COMODATO, descritos no TERMO DE ADESÃO, necessários à fruição do serviço.

### 2 - OBJETO

2.1 O objeto do presente contrato é a instalação/configuração de equipamentos e a prestação de serviço de acesso à rede mundial de computadores ("Internet") por meio da qual o ASSINANTE obterá acesso à Internet através de conexão permanente com velocidade pré-estabelecida, conforme descrito no Termo de Adesão.

### 3 – MEIO DE CONEXÃO ENTRE CONTRATADA E ASSINANTE

3.1 A conexão entre o ponto localizado no ASSINANTE e o local da CONTRATADA será feita via radiofrequência, conforme especificação abaixo:

Sistema – Espalhamento Espectral

Frequência – 2400 a 2483.5 MHZ

Modulação – DQPSK, DBPSK ou CCK

Equipamentos e Instalações conforme Item VI do “Anexo à Resolução Nº 209, de 14 de Janeiro de 2000” da ANATEL.

“A contratada é AUTORIZADA pela ANATEL a prestar esta modalidade de serviço de telecomunicação, conforme autorização Nº 39.354 ANATEL”.

### 4 - SERVIÇOS

4.1 A prestação dos serviços descritos no item 2.1 engloba, ainda:

a) prestação de suporte técnico gratuito, exclusivamente sobre assuntos relativos aos serviços prestados pela CONTRATADA, por telefone ou e-mail (correio eletrônico), a qual é acessível pela URL [www.passosnet.com.br](http://www.passosnet.com.br)

b) a utilização dos serviços da CONTRATADA de e-mail (correio eletrônico), Web (navegação no espaço virtual), FTP (transferência de arquivos) e outros que venham a ser oferecidos gratuitamente pela CONTRATADA deverá sempre respeitar as condições específicas que regulam a utilização de cada serviço, bem como as Condições Gerais de Uso do Site, a qual está disponível na página inicial do Site [www.passosnet.com.br](http://www.passosnet.com.br) sob a denominação Aviso Legal).

4.2 O direito ao PassosNET Banda Larga Convênio+Mais é personalíssimo e intransferível.

4.3 O PassosNET Banda Larga Convênio+Mais estará à disposição do ASSINANTE 24 (vinte e quatro) horas por dia, podendo, eventualmente, sofrer interrupções devido a: (a) manutenções técnicas e/ou operacionais que exijam o desligamento temporário do sistema ou impossibilitem o acesso; (b) casos fortuitos ou força maior; (c) ações de terceiros que impeçam a prestação dos serviços; (d) falta de fornecimento de energia elétrica para o sistema da CONTRATADA e (e) ocorrências de falhas no sistema de transmissão e/ou roteamento no acesso à Internet.

4.4 A CONTRATADA NÃO É RESPONSÁVEL POR QUAISQUER DANOS E OU PREJUÍZOS DECORRENTES DE INTERRUPÇÕES RELACIONADAS AOS EVENTOS PREVISTOS NO ITEM ACIMA, OU DAQUELES EM QUE A CONTRATADA NÃO TENHA CONCORRIDO EXCLUSIVAMENTE PARA A REALIZAÇÃO DO DANO E OU PREJUÍZO.

### 5 DO CADASTRAMENTO DO ASSINANTE E OBRIGAÇÕES CORRELATAS

5.1. O ASSINANTE receberá, automaticamente, um "username" ("Nome do Assinante") e uma "password" ("Senha de Acesso"), que serão sua identificação junto a CONTRATADA para uso do correio eletrônico fornecido pela contratada.

5.2. Imediatamente após o recebimento de sua Senha de Acesso, atribuída no momento do seu cadastramento, o ASSINANTE deverá efetuar a troca da respectiva Senha de Acesso por uma outra que só ele tenha conhecimento, o que é feito no Site PASSOSNET ([www.passosnet.com.br](http://www.passosnet.com.br)). Sempre que desejar, o ASSINANTE poderá alterar a sua Senha de Acesso no próprio site.

### 6. TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS

6.1 A CONTRATADA garante que adota os níveis legalmente requeridos quanto à segurança na proteção de Dados Pessoais, tendo instalado os meios e medidas técnicas para evitar a perda, mau

uso, alteração, acesso não autorizado ou subtração indevida dos dados pessoais recolhidos. Não obstante, o Assinante deve estar ciente de que as medidas de segurança relativas à Internet não são integralmente infalíveis.

## 7 - DAS OBRIGAÇÕES DO ASSINANTE

7.1 Utilizar adequadamente o serviço, os equipamentos e as redes de telecomunicações.

7.2 Preservar os bens da CONTRATADA e aqueles voltados à utilização do público em geral.

7.3 Providenciar local adequado e infra-estrutura necessária à correta instalação e funcionamento de equipamentos da prestadora, quando for o caso.

7.4 Somente conectar à rede da prestadora, terminais que possuam certificação expedida ou aceita pela Anatel.

7.5 Descrever com clareza e precisão, quando da chamada para serviços de suporte/manutenção o problema apresentado.

7.6 Autorizar a empresa conveniada a realizar o débito em folha de pagamento dos serviços ora contratados, no prazo e condições estabelecidos e se for o caso, o valor da taxa de instalação vincendo conforme item 16.1.

7.7 Manter o equipamento inicialmente necessário (computador equipado com placa de rede padrão ethernet), para ter acesso à Internet em condições de real funcionamento. O ASSINANTE também deverá tomar as medidas de segurança necessárias à proteção de seus equipamentos, sistemas e arquivos contra a atuação indevida e invasões não autorizadas de outros assinantes de Internet.

7.8 Manter sua caixa postal de correio eletrônico (e-mail) ocupando um espaço inferior à quantidade de megabytes previsto em [www.passosnet.com.br](http://www.passosnet.com.br). Este limite de megabytes está sujeito a alterações periódicas, razão pela qual o ASSINANTE deverá respeitar o limite conforme previsto no exato momento da utilização. Caso o ASSINANTE ultrapasse esse limite, seus arquivos poderão ser removidos a exclusivo critério da CONTRATADA. A CONTRATADA NÃO SERÁ RESPONSÁVEL POR EVENTUAIS PERDAS DE INFORMAÇÕES OU PREJUÍZOS DECORRENTES DESSA OPERAÇÃO.

## 8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 A CONTRATADA deverá envidar os melhores esforços para assegurar e desenvolver a qualidade do Serviço de acesso ora contratado, comprometendo-se, ainda, a respeitar a privacidade do ASSINANTE garantindo que não monitorará ou divulgará informações relativas à sua utilização, bem como dos e-mails por ele recebidos ou enviados, mantendo sigilo sobre todas as informações cadastrais por ele fornecidas.

8.2. Caso seja possível, a CONTRATADA deverá comunicar ao ASSINANTE, através de e-mail ou aviso veiculado no Site, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, a suspensão da prestação dos Serviços por ocasião de manutenções programadas no sistema.

8.3 A CONTRATADA não se obriga a substituir os equipamentos por outros de tecnologia mais recente durante a vigência do contrato.

8.4 Manter um centro de atendimento telefônico para seus assinantes, com discagem direta gratuita durante vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana. O Centro de Atendimento ao Assinante pode ser acessado pelo 0800 727 3090 ou através do link [www.passosnet.com.br/sac](http://www.passosnet.com.br/sac).

8.5 A rede local da CONTRATADA deve estar conectada à Internet 24 h/dia 7 dias/semana, com um link de valor adequado a oferecer um serviço de boa qualidade ao ASSINANTE.

8.6 Em caso de interrupção ou degradação da qualidade do serviço, a CONTRATADA descontará da assinatura o valor proporcional ao número de horas ou fração superior a trinta minutos, salvo em caso de manutenção e ampliação da rede ou similares, o qual será amplamente divulgado aos assinantes previamente, e de caso fortuito ou de força maior.

8.7 Em caso de chamada técnica pelo ASSINANTE, a CONTRATADA deverá atender ao chamado em no máximo 3 horas depois de efetivado à chamada.

8.8 Caso ocorra algum problema técnico que necessite de prazo maior do que o acima estabelecido na cláusula 8.7, o mesmo será discutido entre as partes.

8.9 Informar previamente ao ASSINANTE, toda e qualquer alteração nas condições de prestação do serviço.

8.10 Responder com eficiência e agilidade as reclamações do ASSINANTE.

8.11 Zelar pelo sigilo inerente aos serviços de telecomunicações e pela confidencialidade quanto aos dados e informações do ASSINANTE, empregando todos os meios e tecnologia necessárias para assegurar este direito, ressalvadas as hipóteses quem impliquem na quebra de sigilo de telecomunicações requerido por autoridade judiciária.

8.12 Zelar pelo cumprimento do Regulamento do Serviço de Comunicação Multimídia (anexo à Resolução n. 272/2001) que pode ser obtido junto à Anatel no seguinte endereço: SAUS Quadra 06 Blocos C, E, F e H CEP 70.070-940 - Brasília – DF, pelo seu endereço eletrônico [www.anatel.gov.br](http://www.anatel.gov.br) ou ainda pelo 0800-332001.

8.13 Zelar pelos parâmetros de qualidade dispostos no Regulamento do SCM, quais sejam:

- a) Fornecer sinais respeitando as características estabelecidas na regulamentação;
- b) Disponibilizar o serviço nos índices contratados;
- c) Emitir sinais eletromagnéticos nos níveis permitidos na regulamentação.
- d) Divulgar informações de forma ampla e com antecedência quanto a alteração de preços e condições de fruição dos serviços.
- e) Fornecer informações necessárias à obtenção dos indicadores de qualidade do serviço, de planta, bem como os econômico-financeiros, de forma a possibilitar a avaliação da qualidade na prestação do serviço.

## 9 - DAS AUTORIZAÇÕES

9.1 ATRAVÉS DA ACEITAÇÃO DOS TERMOS DAS PRESENTES "CONDIÇÕES GERAIS", O ASSINANTE PRÉVIA E EXPRESSAMENTE AUTORIZA CONTRATADA A ENVIAR-LHE, ATRAVÉS DE E-MAIL E/OU MALA-DIRETA CONVENCIONAL, INFORMAÇÕES DE SEUS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS OU A ENVIAR-LHE INFORMAÇÕES COMERCIAIS DE OUTROS PARCEIROS DA CONTRATADA.

9.2 O ASSINANTE autoriza a empresa conveniada a realizar o debito em sua folha de pagamento, e se for o caso, o valor da taxa de instalação vincendo conforme item 16.1.

## 10 - VALORES E FORMA DE PAGAMENTO DO SERVIÇO

10.1. O ASSINANTE deverá pagar à CONTRATADA, pela prestação do serviço objeto do presente contrato, constante do Termo de Adesão, o valor mensal sob a denominação "ASSINATURA" e, se for o caso, a quantia fixa sob a denominação "TAXA DE INSTALAÇÃO/CONFIGURAÇÃO DE EQUIPAMENTOS.

10.2. A assinatura será debitada em sua folha de pagamento, pela empresa conveniada, após 30 (trinta) dias subseqüentes ao da utilização dos Serviços.

10.3 Se for o caso, o valor da taxa de instalação será debitado nas mesmas condições do item anterior.

## 11 - DOS REAJUSTES, MULTAS E OUTRAS PENALIDADES

11.1. Os valores previstos nestas Condições Gerais serão reajustados, na menor periodicidade permitida em lei, pela variação do IGP-M ou por outro índice que venha a substituí-lo. Ditos valores, de outra parte, poderão ser revistos, a qualquer tempo, para o resgate do inicial equilíbrio econômico-financeiro em caso de elevação desmedida dos insumos necessários à prestação dos serviços ou em caso de adoção de regime tributário diverso do que vem sendo praticado. A critério único e exclusivo da CONTRATADA, tais reajustes poderão deixar de ser aplicados.

11.2. O não pagamento da(s) assinatura(s) nos prazos e pelos valores ora ajustados, importará na incidência de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, correção monetária pela variação IGPM e multa de 2% (dois por cento) sobre os valores devidos e não pagos.

11.3. Verificando-se o atraso no pagamento da(s) assinatura(s) o ASSINANTE será contatado pela área de cobrança da CONTRATADA para que proceda ao pagamento. INDEPENDENTEMENTE DESTA MEDIDA E A CRITÉRIO ÚNICO E EXCLUSIVO DA CONTRATADA, OS SERVIÇOS PASSOSNET BANDA LARGA CONVÊNIO+MAIS PODERÃO SER IMEDIATAMENTE SUSPENDIDOS E O PRESENTE CONTRATO CONSIDERADO RESCINDIDO NA HIPÓTESE PREVISTA NESTE ITEM.

11.4. No caso do ASSINANTE não devolver os equipamentos cedidos em comodato, descritos no Termo de Adesão, ou ainda dificultar a sua recuperação, pagará à CONTRATADA uma multa compensatória no valor de 12 (doze) vezes o valor da assinatura de acesso à Internet, paga pelo assinante na época do cancelamento, a título de indenização por perdas referente ao desvio dos equipamentos, além do pagamento de outros encargos em que a CONTRATADA venha incorrer, em decorrência do descumprimento contratual do ASSINANTE.

## 12 - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

12.1. O ASSINANTE assume todos os ônus e responsabilidades decorrentes de seus atos e de sua conduta como assinante da rede Internet e da CONTRATADA, respondendo, ainda, pelos atos que terceiros praticarem em seu nome, por meio do uso de seu Nome de Assinante e Senha de Acesso. O ASSINANTE SE COMPROMETE A INDENIZAR A CONTRATADA POR QUAISQUER CUSTOS, PREJUÍZOS E DANOS DECORRENTES DE AÇÕES OU OMISSÕES QUE VIOLEM AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NA LEI, E NO PRESENTE INSTRUMENTO.

12.2. O ASSINANTE é responsável pela guarda do Nome de Assinante e da Senha de sua conta de e-mail, devendo proteger-se contra sua perda ou divulgação indevida, respondendo pelos danos causados pela má utilização do Serviço ora contratado.

12.3. Os pais ou os representantes legais do ASSINANTE civilmente menor nos termos da lei civil responderão pelos atos por ele praticados na utilização dos serviços objeto deste Contrato, dentre os quais eventuais danos produzidos a terceiros, práticas de atos vedados pela lei e pelas disposições deste Contrato.

12.4. O uso do Nome de Assinante e a Senha de e-mail são privativos do ASSINANTE, ficando ele responsável por si e por terceiros na sua utilização, obrigando-se a honrar todos os compromissos financeiros e/ou legais daí resultantes.

12.5. A CONTRATADA não se responsabiliza por quaisquer custos, prejuízos ou danos que sejam causados aos ASSINANTES ou a terceiros em decorrência da utilização de Serviços e/ou conteúdos disponibilizados por quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, hospedadas ou não no Site PASSOSNET.

12.6. O ASSINANTE se compromete a fornecer informações verdadeiras, corretas, atuais e completas sobre si mesmo, no momento do seu cadastramento.

12.7 O USUÁRIO SE COMPROMETE A DEVOLVER OS EQUIPAMENTOS CEDIDOS EM COMODATO E DESCRITOS NO ITEM 2.3 DO TERMO DE ADESÃO, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, DESCONSIDERANDO OS DESGASTES DE USO REGULAR, APÓS DESISTÊNCIA OU RESCISÃO DESTE CONTRATO.

12.8 NO CASO DO ASSINANTE OPTAR POR CESSÃO EM COMODATO DOS EQUIPAMENTOS DESCRITOS NO ITEM 2.3 DO TERMO DE ADESÃO, A CONTRATADA SE COMPROMETE A SUBSTITUIR QUALQUER EQUIPAMENTO QUE APRESENTE DEFEITO DE FABRICAÇÃO.

12.9 NO CASO DO ASSINANTE OPTAR POR CESSÃO EM COMODATO DOS EQUIPAMENTOS DESCRITOS NO ITEM 2.3 DO TERMO DE ADESÃO, O ASSINANTE SE COMPROMETE A DEVOLVER OS EQUIPAMENTOS EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, DESCONSIDERANDO OS DESGASTES DE USO REGULAR, APÓS DESISTÊNCIA OU RESCISÃO DESTE CONTRATO.

### 13 - DOS CONTEÚDOS E DA EXCLUSÃO DE RESPONSABILIDADE

13.1. Embora a CONTRATADA utilize as melhores tecnologias e empenhe seus maiores esforços, não possui condições de controlar com caráter prévio a ausência de vírus nos conteúdos transmitidos, difundidos, armazenados, recebidos, obtidos, postos à disposição, ou acessíveis por meio da utilização dos serviços, nem a ausência de outros elementos que possam produzir alterações no equipamento informático do ASSINANTE ou nos documentos eletrônicos e arquivos armazenados ou transmitidos desde o equipamento informático do ASSINANTE.

13.2. Tendo em vista o disposto no item anterior, CONTRATADA SE EXIME DE QUALQUER RESPONSABILIDADE PELOS DANOS E PREJUÍZOS DE QUALQUER NATUREZA QUE POSSAM DECORRER DA PRESENÇA DE VÍRUS OU DE OUTROS ELEMENTOS NÓCIVOS NOS CONTEÚDOS QUE, DESTA FORMA, POSSAM PRODUZIR ALTERAÇÕES E/OU DANOS NO SISTEMA FÍSICO E/OU ELETRÔNICO DOS EQUIPAMENTOS DO ASSINANTE.

13.3. CONTRATADA não tem obrigação de controlar, e não controla, o conteúdo e natureza dos conteúdos transmitidos, difundidos ou postos a disposição de terceiros pelos ASSINANTES através dos Serviços compreendidos no objeto do presente contrato.

13.4. CONTRATADA é completamente alheia e não intervém na criação, transmissão nem na colocação à disposição, além de não exercer nenhuma classe de controle prévio nem garante a licitude, infalibilidade e utilidade dos conteúdos transmitidos, difundidos, armazenados, recebidos, obtidos, postos a disposição, ou acessíveis através dos serviços.

### 14 - TRIBUTOS

Os tributos e demais encargos fiscais que forem devidos, direta ou indiretamente, em virtude dos valores pagos ou recebidos através deste Contrato ou em virtude de sua execução serão de responsabilidade do contribuinte assim definido na norma tributária, sem direito a reembolso.

### 15 PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará por prazo 12 meses, contados da data da assinatura, sendo renovado automaticamente, sem nenhum custo adicional de renovação.

#### 16. RESILIÇÃO E RESCISÃO

16.1. A rescisão por parte do ASSINANTE do presente contrato em período inferior a 12 (doze) meses fica subordinada ao pagamento à CONTRATADA da taxa de instalação proporcional ao período vincendo.

16.2. Desistência: Após o período de 12 (doze) meses definido no item anterior, o ASSINANTE têm garantida a faculdade de terminar o Contrato unilateralmente, em qualquer momento e sem necessidade de que exista uma causa justificada. Neste sentido, o mesmo deverá comunicar à CONTRATADA sua decisão de considerar finalizado o presente contrato com UM MÍNIMO DE DEZ DIAS DE ANTECEDÊNCIA da data em que tivesse que ocorrer a finalização efetiva da prestação dos Serviços.

16.3. Rescisão: CONTRATADA e o ASSINANTE reconhecem mutuamente a faculdade de rescindir o Contrato no caso do não cumprimento das obrigações pela outra parte e, em qualquer hipótese, deixando-se a salvo a possibilidade de reclamação por danos e prejuízos correspondente a qualquer das Partes, assim como a de obtenção de indenização por danos e prejuízos que corresponda, se for o caso, à parte que tiver cumprido o contrato.

#### 17 - DECLARAÇÕES DO ASSINANTE

O ASSINANTE declara expressamente e garante, para todos os fins de direito, o que segue nos itens 17.1 e 17.2.

17.1. Possuir capacidade jurídica para celebrar este contrato e utilizar os serviços objeto deste contrato.

17.2. Ser financeiramente responsável pela utilização do Serviço PASSOSNET BANDA LARGA CONVÊNIO+MAIS e ter condições financeiras para arcar com o pagamento, custos e/ou outras despesas decorrentes deste contrato.

#### 18 - DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Através do seu efetivo cadastro através do TERMO DE ADESÃO e aquisição do Serviço PASSOSNET BANDA LARGA CONVÊNIO+MAIS, o ASSINANTE se compromete a respeitar e cumprir todas as disposições aqui inseridas, e dos serviços disponibilizados através do Site PASSOSNET.

18.2. A prestação do Serviço PASSOSNET BANDA LARGA CONVÊNIO+MAIS ora contratado obedece às leis brasileiras.

18.3 A tolerância de uma parte para com outra quanto ao cumprimento de qualquer uma das obrigações deste contrato não implicará novação ou renúncia ao direito. A parte tolerante poderá exigir da outra parte o fiel cumprimento deste contrato, a qualquer tempo.

#### 19 - FORO

Elegem as Partes, para dirimir eventuais e não esperadas demandas emergentes do presente contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro do domicílio do ASSINANTE.

Passos, 05 de Outubro de 2005.